



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA GERAL - GABINETE

Autorização de Contratação Direta - DG-CG/DG/DPG

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Proc. Adm: 001128/2024

Objeto: Trata-se de locação de um imóvel no município de Boa Vista/RR, para acomodação do Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas da Defensoria Pública do Estado de Roraima, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos especificados, visando posterior celebração de contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL pronto para uso, devidamente adaptado conforme as especificações e com espaço estruturado, que esteja localizado em um raio de até 2 Km contados a partir da Praça do Centro Cívico, situada no centro da capital de Boa Vista - RR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E, conforme especificações do Termo de Referência 52 (0575421).

1. Constam nos autos:

- a. Estudo Técnico Preliminar DA (0556967);
- b. Documento de Formalização de Demanda 33 (0555580);
- c. Termo de Referência 52 (0575421);
- d. Justificativa Locação de Imóvel - Câmara de Conciliação (0598311);
- e. Documentos Proposta Comercial (0560104);
- f. Certidão Registro de Imóveis (0560129)
- g. Documentação de regularidade da empresa (0597733; 0598400; 0597738; 0597744; 0595016; 0560122; 0560118);
- h. Pedido de Empenho (0593297);
- i. Certidão DCL (0598671);
- j. Parecer 169 (0596534) e Parecer 644 (0596606) aprovados pela Decisão DPG-CG (0598081).

2. É o breve relato. Decido.

3. Considerando que o Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação e arbitragem da Defensoria Pública do Estado de Roraima estão localizados em um espaço cedido em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, nº1696, bairro: São Francisco. Tendo em vista que os prédios atualmente em uso pelo Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas encontram-se com todas as salas com a capacidade máxima de utilização, não havendo disponibilidade para expansão física das salas, podendo impactar na perda de desempenho dos elementos e sistemas construtivos desta renomada instituição a qual encontra-se em constante crescimento.

4. Nesse contexto, não resta dúvida da existência do liame efetivo entre os requisitos do art. 74, V da Lei 14.133/2021, com justificativas que validam a importância da contratação conforme Justificativa Locação de Imóvel - Câmara de Conciliação (0598311) elaborada pelo Departamento de Administração.

5. Portanto, com amparo no Parecer 169 (0596534) e Parecer 644 (0596606), ambos aprovados pela Decisão DPG-CG (0598081), autorizo a contratação da empresa **JAMES GARCIA**, inscrita no CNPJ nº 24.514.667/0001-70 no valor mensal do aluguel de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e valor anual do aluguel de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência 52 (0575421), e na Proposta Comercial (0560104), nos termos art. 74, V da Lei 14.133/2021.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 05/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0598733** e o código CRC **065B9ECB**.